

TABELA DE ANUIDADES E EMOLUMENTOS
(vigente a partir de 02/01/2025)

✓ PESSOA FÍSICA:

I. INSCRIÇÕES

- a) Registro Definitivo 168,12
b) Registro Sem Diploma ou Revalidação do Registro 168,12

II. CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL

- a) Pagamento Integral (até 31/03/2025): 700,52
b) Pagamento Antecipado:

VENCIMENTOS	DESCONTOS (%)	VALOR (R\$)
Até 31.01.2025	10	630,47
Até 28.02.2025	5	665,50

- c) Pagamento Parcelado:

VENCIMENTOS	PARCELAS	VALOR (R\$)
31.01.2025	01	233,51
28.02.2025	02	233,51
31.03.2025	03	233,50

✓ PESSOA JURÍDICA:

I. INSCRIÇÕES

- a) Registro Definitivo (inscrição original) 308,88
b) Registro Secundário 145,97

II. CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL

- a) Pessoa Jurídica Individual e para pessoa jurídica com capital registrado de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) 797,11
b) Para as demais pessoas jurídicas, o pagamento ocorre conforme tabela abaixo:

FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL	VALOR (R\$)
Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 50.000,00	1.049,01
Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00	2.098,02
Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00	3.147,04
Acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00	4.196,04
Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	5.245,03
Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00	6.155,97
Acima de R\$ 10.000.000,00	8.392,10

EMOLUMENTOS	VALOR (R\$)
I - expedição de carteira de identidade do economista	202,01
II - taxa de cancelamento de registro de pessoa física e pessoa jurídica	202,01
III - emissão de certidões de qualquer natureza solicitadas por pessoas físicas, incluídas alterações de nomes e especialização profissional.	216,35
IV - emissão de certidão de regularidade de pessoa física e pessoa jurídica	71,68
V - emissão de certidões de qualquer natureza solicitadas por pessoas jurídicas, incluídas as de regularidade de funcionamento, alteração de nome ou razão social.	336,25
VI - emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT para pessoa física e pessoa jurídica	336,25
VII - emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	336,25

OBS.: Conforme o Art. 20 da Resolução Cofecon nº 1.853, de 28/05/2011, os créditos dos Conselhos, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de juros e multa de mora, calculados nos termos e na forma da legislação aplicável aos tributos federais.